

156. 12/12/89

" PROJETO DE LEI Nº 020/89
DO EXECUTIVO MUNICIPAL "

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR COMO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR O EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO MOTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 1º Fica o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Angélica-MS, autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação verificado durante o exercício financeiro do corrente ano no orçamento-programa vigente.

ARTIGO 2º O excesso de arrecadação previsto, será na ordem de NCZ\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros novos) que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe o item II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

0101- CÂMARA MUNICIPAL
3000- DESPESAS CORRENTES
3200- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3211- Transferências operacionais ... NCZ\$ 40.000,00

0105- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
3000- DESPESAS CORRENTES
3111- Pessoal Civil NCZ\$ 20.000,00